

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVÍNCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

Peça official á que se refere o officio do commandante superior do Crato, publicado hontem n'este jornal.

CÓPIAS.—Ilm. Exm. Snr.—E' do meu dever levar ao conhecimento de V. Exc. as occurencias que tiverão lugar aqui por occasião do processo eleitoral.—O 1º juiz de paz d'esta parochia, capitão Placido Fontanelles Filho, me havia signifiendo no dia 27 do mez passado que recejava pela ordem publica, si por ventura a policia não tomasse as providencias necessarias em ordem á socegar os animos em presença de uma desordem.—Effectivamente na noite d'aquelle dia teve-se a prova d'isto nos insultos e provocações, que dirigiram á varias pessoas, seus adversarios politicos, os quaes fizeram uma passeata percorrendo as ruas d'esta villa, ao depois das 9 horas da noite, armados de cacetes.—Entendi dever então requisitar do tenente-coronel Vicente do Espirito Santo Magalhães vinte praças armadas da guarda nacional, afim de poder satisfazer á qualquer requisição do 1º juiz de paz, á quem competia a policia da assemblea parochial.—Pela manhã do dia 29 requisitou-me por officio, que junto remetto, por copia, o mesmo juiz de paz dez praças, para que, conservando-as fóra da Igreja, podessem evitar qualquer conflicto, si por ventura viesse este a manifestar-se.

—Na impossibilidade de o poder fazer com as praças, que me tinham sido remetidas pelo tenente-coronel da guarda nacional, visto, como se apresentaram ellas completamente desarmadas, entendi poder servir-me de seis praças de policia, sob o commando de um inferior, que me haviam sido remetidas pelo delegado de Sobral, para effectuar a prisão do criminoso Thomaz Fernandes do Regó, que se achava homisiado n'este termo, sendo 8 horas e mais de 3 quartos da manhã, o dito juiz de paz participou-me que não podera obter do vigario d'esta freguezia a chave da igreja matriz, em consequencia do que eu proprio me dirigio attentiosamente á casa do vigario, e pedir-lhe que mandasse abrir a dita igreja, afim de terem começo os trabalhos eleitoraes na hora legal.—Effectivamente, sendo 9 horas, foi aberta a matriz, e começaram os referidos trabalhos.—Serião 10 horas, quando o mesmo vigario veio celebrar a Missa, conventual, tendo n'esta occasião ingresso no interior da igreja todos quantos forão assistir ao Santo sacrificio, interrompendo-se então o processo eleitoral, já se achando organizada a mesa parochial.

—Concluida a Missa, e quando lavra-se a acta da formação da meza, graves contestações tiveram lugar entre varios mezarios de uma parte, o subdelegado de policia José Antonio Coelho de Albuquerque, o 1º supplente Paulino José Ayres e o juiz municipal supplente Ignacio José Corrêa d'outra, pretextando os ultimos terem o direito de ali fazer uma duplicata, sob a presidencia do 5º juiz de paz José Antonio Coelho de Albuquerque, e pela qualificação de 1865; pensamento que a mim proprio manifestaram, dizendo disporem para levarem-no á effeito de força armada, quando por meios brandos eu procurava manter a ordem e o respeito devido á decisão de V. Exc., em relação á qualificação pela qual se devia fazer a eleição.—Exaltaram-se os animos com a decisão, então requisitou-me o juiz de paz presidente que fizesse sahir do corpo da igreja as pessoas de uma e outra parcialidade que ameaçavam perturbar a ordem, deixando, entretanto, os que, por sua

posição social, podião concorrer para mantel-a, sem distincção de credos politicos, conseguí depois de algumas difficuldades e tempo executar esse alvitro.—Foi então que no patama da igreja entre o povo manifestou-se um grande ruido e graves symptomas de desordem.—Acudi a esse lugar, e conseguí ainda, ajudado de outros cidadãos, sem emprego de força, que os animos se acalmassem.

—Sendo de notar que uma das pessoas que mais concorreram para manter esse pernicioso exaltamento, foi o juiz municipal supplente, acima mencionado, o qual, além do que acima mencionei, almanidou prender o cidadão Joaquim Francisco de Medeiros, que ainda se conserva preso, sem nota de culpa até hoje, como consta das certidões, juntas.

—Ja antes se dizia haver a dita autoridade requisitado do tenente-coronel da guarda nacional d'este municipio 30 praças, donde se deduz que podia effectivamente causar grande conflicto, e mais conveni-me d'este facto, quando obstinadamente perfilaram de suas casas para a do tenente-coronel, passando pela frente da igreja esse numero de praças armadas, sob o commando do alferes Candido do Espirito Santo Magalhães, serião 10 horas do dia.—Felizmente, porém, poude mais que estas imprudentes manifestações o genio pacifico dos habitantes d'esta parochia e os meios suavios de que lancei mão, de sorte que até agora nenhuma desordem se deu, havendo-se retirado espontaneamente os que pretendiam fazer a duplicata alludida, o que tudo levo ao conhecimento de V. Exc. para os devidos fins.—Deus guarde á V. Exc.—Villa-Vieosa, 1º de Janeiro de 1868.—Ilm. e Exm. Sr. dr. Pedro Leão Velloso, presidente d'esta provincia.—O delegado de policia, Francisco Soares de Souza.—Conforme.—José Nunes de Mello, Officiar maior.

CÓPIAS.—Commando da secção do batalhão da guarda nacional de Missão Velha, em 16 de dezembro de 1867.

Ilm. Sr.—Communico á V. Sª que, em virtude das ordens terminantes que por este commando superior me têm sido transmitidas, tenho expedido as necessarias providencias, afim de serem capturados os guardas designados, mas, além das difficuldades com que tenho luctado para o fiel desempenho desses ordens, sobreveo-me recentemente um obstaculo, que me faz duvidar de poder proseguir nas precisas diligencias, sem encontrar embaraços, ainda mais serios e graves a vencer. Foi o caso.

No dia 13 do corrente, havendo o capitão José Joaquim Pitta, em virtude de ordem, que lhe transmitti, capturado na povoação de Missão-Nova um guarda de nome José Rosendo, ahí compareceu o subdelegado de policia da mesma povoação, José Joaquim Freire do Prado, acompanhado de uma numerosa escolta armada, e tomou violentamente o preso do poder da escolta, que commandava o mesmo capitão Pitta que, pela prudencia e moderação com que se portou pôde evitar um conflicto que teria inevitavelmente consequencias funestas, attento o fervor com que o referido subdelegado mandou sua gente aggreir a escolta sob o commando do dito capitão Pitta que, receiando por sua vida e pela dos que o acompanhavão, recusou-se até a dar voz de prisão aos aggressores.

Levo, pois, esta lamentavel occurencia ao conhecimento de V. S., afim de que providencie.—Deus guarde á V. S.—Ilm. Sr. Coronel Antonio Luiz Alves Pequeno Junior.—M. D.—Commandante superior do municipio do Crato, Major Commandante.—João Antonio de Jesus.—Está conforme.—José Nunes de Mello.—Official maior.

EDITAL.

Por esta secretaria se faz publico, que, pelo edital infra transcripto, foi posto á concurso pelo juiz municipal e de orphãos respectivo, bacharel Antonio Pinto de Mendonça, os officios de tabellião do publico, judicial e notas, escriptão do crime e civil, provedoria de capellas e residuos da cidade de Quixeramobim e seu termo, e de official do registro geral das hypothecas, que se achão vagos, por desistencia do serventuario vitalicio Francisco Antonio de Castro e Silva.

CÓPIA.—EDITAL.—O doutor Antonio Pinto de Mendonça, juiz municipal e de orphãos, n'esta cidade de Quixeramobim e termo reunido da villa de Jaguaribe-mirim, desta comarca, da provincia do Ceará, por sua Magestade o Imperador, a Senhor D. Pedro II, á Quem Deus guarde etc.

• Faço saber a todos que o presente edital vierem, ou d'elle noticia tiverem, que se achão em concurso os officios de tabellião do publico, judicial e notas, escriptão do crime e civil, provedoria de capellas e residuos d'esta cidade e seu termo e de official do registro geral das hypothecas da comarca, cujos officios se achão vagos por desistencia do serventuario vitalicio Francisco Antonio de Castro e Silva; devendo os pretendentes apresentarem seus requerimentos, na fórma do art. onze do decreto, numero oitocentos e deseseis do trinta de agosto de mil e oito centos cincoenta e um, perante este juiz, ou perante o Excellentissimo Senhor Presidente da provincia, no prazo de sessenta dias, os quaes correrão da publicação d'esto edital nos jornaes da capital da provincia.—E para que cheguem ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente, em que me assigno.—Cidade de Quixeramobim, aos trinta de novembro de mil oitocentos sessenta e sete.—Eu, José Raymundo Façanha, escriptão interino do civil, que o escrevi.—Antonio Pinto de Mendonça.—Está conforme.—O escriptão interino do civil.—José Raymundo Façanha.

Os pretendentes deverão apresentar suas petições ao referido juiz municipal, dentro do prazo de 60 dias, marcados no edital supra, ou ao Exm. Snr. Presidente da provincia, em igual lapso de tempo, á contar d'esta data, na conformidade do disposto no art. 15 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851.

Secretaria do Governo do Ceará, aos 4 de janeiro de 1868.

O secretario,

Gonçalo de Almeida Souto.

Secretaria militar.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1867.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para mandar escusar do serviço o guarda designado do commando superior d'esta capital, Francisco Alves das Chagas, e o entregar ao coronel José Nunes de Mello, visto ter isenção legal.

Ao mesmo.—Para mandar soltar o recruta do exercito Manoel Moreira de Souza, visto ter provado ser o unico arrimo de seus velhos pais.

Ao mesmo.—Para soltar o recruta do exercito José Francisco Monteiro, visto ter provado ser filho unico e o arrimo de seus velhos pais.

DJA 17.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para ser inspeccionado de saúde, e con-

servado em custodia o recruta do exercito Francisco Ignacio, o qual hontem lhe foi entregue pelo major Raymundo Remigio de Mello.

DIA 18.

Officios.—Ao major Manoel Moreira da Rocha.—Esperando-se n'um dos vapores da companhia brasileira ou pernambucana, vindos do sul, o Rvm. Sr. Bispo d'esta Diocese, mande dar a salva do estylo, apenas fundear o vapor.

Ao coronel José Nunes de Mello.—Constando que, em um dos vapores da companhia brasileira ou pernambucana, vindos do sul, espera-se o Exm. e Rvm. Sr. Bispo desta diocese, mande postar no lugar do desembarque, apenas fondêe o vapor, a guarda de honra, para fazer as continencias devidas ao mesmo Exm. Sr.

Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para fazer addir no contingente do 11º batalhão de infantaria, sob seu commando, o voluntario da patria Agostinho Cesar de Menezes.

DIA 19.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para mandar soltar o recruta do exercito Francisco Ignacio, visto como é o arrimo de seus pais idosos e irmãos menores.

Ao capitão João Domingos Torrès.—Para fazer escusar do serviço o soldado do corpo, sob seu commando, João Ferreira de Souza, recebendo, como seu substituto, o paisano Raymundo Moreira Tuntas, julgado apto para o serviço.

DIA 20.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remettendo-lhe o guarda designado, desertor da villa do Acaracú, Manoel Florencio da Silva, apresentado pelo delegado d'aquella villa, a fim de ficar pertencendo ao corpo, sob seu commando.

Ao mesmo.—Para ficar sem effeito o assentamento de praça do voluntario da patria Agostinho Cesar de Menezes, visto ter sido julgado incapaz para o serviço de guerra.

Ao capitão João Domingos Torrès.—Para fazer escusar do serviço o soldado do corpo, sob seu commando, Francisco José Domiciano, visto ser o unico arrimo de sua familia.

Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para mandar addir ao corpo, sob seu commando, os guardas nacionaes constantes da guia junta, os quaes vieram da cidade da Parnahyba escoltando recrutas para a marinha.

Ao mesmo.—Para mandar arranchar os recrutas da armada, vindos da cidade da Parnahyba, Eugenio da Costa Cabral, Gonçalo José de Macêdo, Virissimo Fernandes da Silva e João Pereira dos Santos, que hontem desembarcaram do vapor Camossim, para terem destino conveniente.

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Expediente do dia 30 de dezembro.

Officios.—Ao presidente da provincia.—Cumpr-me participar a V. Exc. que n'esta data entrei no exercicio do cargo de director geral da instrucção publica, para o qual dignou-se V. Exc. nomear-me por portaria de 4 do corrente mez.

Circular aos lentes do Lyceu.—Communico a V. S. que hoje entrei no exercicio do cargo de director geral da instrucção publica d'esta provincia, para o qual fui nomeado por portaria de 4 do corrente mez.

Circular aos inspectores litterarios e professores primarios.—Communico a V. S. que hoje entrei no exercicio do cargo de director geral da instrucção publica d'esta provincia, para o qual fui nomeado por portaria de 4 do corrente mez.

Officios.—Ao presidente da provincia.—Tenho a honra de transmitir a V. Exc. o requerimento inclusa, em que o professor publico da villa de S. Quiteria pede dous mezes de licença para tratar de sua saude, offerecendo para substitui-lo o cidadão Quintiliano Magno de Mesquita.

Cumpr-me informar a V. Exc. que o petitorio não juntou informação do respectivo inspector local, a qual é exigida pelo art. 15º do reg. de 11

de abril de 1856; nem provou doença com attestado medico, nos termos do art. 5º da lei n. 465 de 26 de agosto de 1848, ou, como o permite a circular d'essa presidencia do 1º de julho de 1865 na falta de facultativos, com certificados das autoridades do lugar.

Entendo portanto que o requerimento não está no caso de ser deferido; mas V. Exc. resolverá o que for de justiça.

Ao director interino da instrucção.—Tendo n'esta data entrado no exercicio do cargo de director geral da instrucção publica d'esta provincia, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

E por esta occasião devo agradecer os esclarecimentos, que servio-se prestar-me sobre o estado da instrucção publica, no relatorio que remetteu-me.

Dia 31.

Officios.—Ao inspector litterario do Jardim.—Em resposta ao seu officio de 2 do corrente, tenho a declarar-lhe que os inspectores litterarios não devem recusar os attestados que lhes forem requeridos pelos professores para cobrarem os ordenados, embora estes tenham faltado a algumas de suas obrigações; porque essa recusa importaria a pena de perda de vencimentos, que excede as attribuições dos mesmos inspectores, em vista do art. 4º § 5º da lei n. 4138 de 3 de dezembro de 1864.

Cumpr, sim, que os inspectores litterarios nos attestados, que derem, mencionem as faltas commetidas pelos professores, com declaração dos motivos d'ellas, assim de que esta directoria possa resolver se são ou não justificaveis, nos termos da lei.

Ao inspector litterario das aulas de Mecejana.—Faz-se necessario que V. S., ouvindo o professor primario da cadeira do sexo masculino de Mecejana, Diomedes Menalippo de Souza Costa, informe a esta directoria com urgencia que applicação fez elle da quantia de 94:080, que recebeu para comprar os utensilios escolares constantes da nota junta.

Ao inspector litterario das aulas do Crato.—N. 105.—Communico a V. S. que por portaria de hontem concedeu S. Exc., o Sr. presidente da provincia, a demissão que pediu Joaquim Secundo Chaves do cargo de inspector pector das aulas da cidade do Crato; cumprindo que, na conformidade da lei, proponha V. S. pessoa idonea para preencher esse lugar.

Dia 3 de janeiro de 1869.

Ao presidente da provincia.—Tenho a honra de apresentar a V. Exc. o requerimento junto, em que o professor primario da povoação do Arraial pede um mez de licença com ordenado para tratar de sua saude; parecendo-me que o petionario está no caso de ser attendido, em vista dos attestados medicos, que junta, contanto que se obrigue, na conformidade do art. 44 da lei n. 465 de 26 de agosto de 1848, a deixar em seu lugar substituto idoneo, approvado pelos respectivos inspectores de instrucção.

Ao inspector da thesouraria provincial.—N. 1.—Junto transmitto a V. S. a folha da despeza feita com o expediente d'esta secretaria no mez de dezembro proximo findo, assim de que V. S. se digne mandar satisfazer.

Dia 4.

Officios.—Ao presidente da provincia.—N. 4.—Em cumprimento do despacho de V. Exc., exarado na petição junta de Símplicio Delfino Montesuma, professor de latim da cidade do Icó, passo a infermar a V. Exc. sobre a aposentadoria, que elle requer.

O petionario julga-se com direito a ser aposentado com todo o ordenado pelo simples facto de ter vinte e cinco annos de serviço; e por isso só instrue a sua petição com o titulo de nomeação, e certificado da thesouraria provincial de que conta a dita antiguidade.

Segundo o art. 46 da lei provincial n. 758 de 22 de outubro de 1855, o professor, que contar 25 annos de bons serviços, poderá ser jubilado com o ordenado por inteiro. Não sendo a expressão da lei imperativa, parece que a facultade n'ella concedida, deve estar subordinada aos principios que regulam as aposentadorias, em geral.

A aposentadoria, em regra, só pôde ser dada aos empregados publicos que, alem de bons serviços, tiverem impossibilidade physica, ou moral, de continuar a servir. Este principio acha-se consagrado na lei provincial n. 465 de 26 de agosto de 1848, arts. 1º e 2º, que são applicaveis á aposentadoria de quaesquer empregados provinciaes.

Não provando, pois, o petionario, nos termos do art. 5º da citada lei n. 465, que está inhabilitado por enfermidade ou idade avançada, sou de parecer que não tem direito á aposentadoria.

A recompensa que lhe compete pelos bons serviços prestados, é o augmento de um terço de seu ordenado: em conformidade do art. 48 da lei n. 758, já citada. Entendo que com esta vantagem deve continuar a prestar seus serviços á instrucção publica.

Ao presidente da provincia.—Satisfazendo ao que V. Exc. exige em officio datado de hontem sob n. 4, tenho a informar que nenhum inconveniente ha em continuarem a servir no conselhodirector as mesmas pessoas, que o compuzeram durante o anno findo.

Parece-me porém que é de justiça e conveniente á instrucção publica contemplar entre os lentes do lyceu, que devem fazer parte do conselho, o Rvd. Hyppolito Gomes Brasil, professor de latim, que ha pouco exerceu com distincção o cargo de director geral.

Ao presidente da provincia.—N. 2.—Transmitto a V. Exc. o requerimento, em que o professor primario de S. Francisco, provando com dous attestados de facultativos que acha-se em ermo, pede 45 dias de licença com ordenado para tratar de sua saude.

Parece-me que a petição está em termos de ser deferida.

Ao presidente da provincia.—N. 5.—Pelo officio de V. Exc. datado de 4 do corrente, e hoje recebido, fiquei inteirado de que o Jornal do Ceará contractou a publicação do expediente e editaes d'esta repartição, e acabo de dar as precisas ordens para comêçar a impressão no dia 10 do corrente.

Despachos do dia 2 de janeiro.

Manoel Jorge Vieira, professor primario da povoação do Parazinho, requerendo attestado para receber o ordenado vencido em dezembro do anno passado. Cumprio na conformidade dos attestados do inspector local e literario.

D. Romana Maria da Purificação, idem, idem.

D. Francisca Alvès de Carvalho, idem, idem.

D. Joanna Henriqueta de Almeida e Silva, idem, idem.

Joaquim Alves de Carvalho, idem, idem.

Celso Ferreira Lima-Verde, idem, idem.

Genuino Alvès de Lima, idem, idem.

José Thomaz de Araujo, ordenado de novembro e dezembro, idem, idem.

Simplicio Delfino Montesuma, ordenado de Dezembro, idem, idem.

Mentesuma Peixoto Leão, idem, idem.

Leoncio da Costa Lobo, idem, idem.

Raymundo Nonato de Pontes Pereira, idem, idem.

José Benicio Cavalcante, idem, idem.

Ernesto Candido de Lima, idem, idem.

Joaquim Erasmo dos Santos, idem, idem.

Benjamin Franklin de Souza Paz, idem, idem.

Luiz Xavier da Silva Castro, idem, idem.

Dia 3.

José Libetão Oliveira de Alencar, requerendo attestado para receber o ordeuado de outubro até dezembro. Cumprio os seus deveres.

José Marcelino Moreira, requerendo q' lhe forem entregues os documentos que a seu exame servirão de base de capacidade para o magisterio profissional. Entreguê-se, passando recibo.

Constantino Brigido dos Santos, requerendo attestado para receber ordenado. O supplicante cumprio os seus deveres desdeo dia 1º até 15 de julho do anno proximo passado.

José Aprigio Nogueira da Silva, idem. Cumprio em dezembro.

Bernardino Ferreira de Azevedo, idem. Junte attestados do inspector local e literario.

Vicente José da Costa, idem. O supplicante cumprio os seus deveres em dezembro.

Enoch Rodrigues Campello, idem. O supplicante

cumprio os seus deveres de outubro até dezembro.

D. Vicencia Apolonia dos Santos, idem. A supplicante cumprio os seus deveres desde do dia 16 de setembro até dezembro.

Dia 4.

D. Perpetua Carolina de Moraes, requerendo attestado para receber o ordenado vencido em dezembro do anno passado. Cumprio os seus deveres.

Tristão Pacheco Spinoza, idem, idem.

Emidio Delfino de Moura, idem, idem.

D. Theresa Maria de Jesus Uchoa, idem, idem.

João Dias da Silva, idem, idem.

D. Maria Carolina Pereira Ibiapina, idem, idem.

José Antonio da Paixão, idem, idem.

Joaquim José de Gouveia, idem, idem.

Raymundo Scipião de Andrade Pessoa, requerendo attestado para receber o ordenado vencido desde outubro até dezembro. Cumprio os seus deveres.

Dia 7.

Pedro Pereira da Silva Guimarães, requerendo attestado para receber o ordenado vencido em dezembro. O supplicante cumprio os seus deveres, em dezembro.

José Basilio Rodrigues de Carvalho, idem, idem.

D. Joana Maria de Resende, idem, idem.

José Antonio da Paixão, idem, idem.

Antonio Augusto Peixoto de Alencar, idem, idem.

Dia 8.

Henriques Castriciano Rodrigues de Carvalho, requerendo attestado para receber ordenado. O supplicante cumprio os seus deveres em dezembro.

Raymundo Nonato do Nascimento, idem, idem.

João Baptista Hortelã de Jordão, idem. O supplicante cumprio os seus deveres em novembro e dezembro.

Antonio Liberalino de Lima, idem, idem.

Franco Alves de Lima, idem, idem, idem.

Joaquim Jacinto de Sampaio, idem, idem.

José Sismundo Baptista Xenefonte, requerendo attestado para receber o ordenado vencido em dezembro. Cumprio os seus deveres.

SECRETARIA DE POLÍCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO.

Officio ao Exm. presidente.—Participando que a tranquillidade publica não soffreu alteração.

Ao mesmo.—Pondo, a sua disposição, no quartel de policia os recrutas Pedro Felicio da Costa, João Antonio Lamarão e Liberato Ignacio Freire, remetidos; o primeiro pelo delegado de Baturité, e os ultimos pelo subdelegado de policia de Coité.

Ao inspector de fazenda.—Comunicando-lhe para os fins devidos, por portaria de hontem foi demittido do emprego de carcereiro de cadeia da povoação de Soure Bernardo Francisco Uchoa a seu pedido, e nomeado, para o substituir, Felix Victorino da Costa.

Ao juiz das execuções desta capital.—Comunicando-lhe para os devidos effeitos, que acaba de ser recolhido á cadeia desta cidade João Baptista Paulino Bispo, sentenciado pelo juiz de direito desta comarca, na pena do grão medio do artigo 257 do codigo criminal, por furto de gado em campos de criar, segundo informa o referido juiz.

Ao subdelegado de Mecejana.—Accusando a recepção do seu officio de 17 deste mez acompanhado de uma sedula falsa de dez mil réis, ali apprehendida, e recomendoando que seja vigilante para que as notas falsas não tenham circulação n'aquelle districto.

Ao delegado de Baturité.—Accusando a recepção do officio de 16 do corrente com uma relação de tres recrutas remetidos um pelo mesmo delegado e dous pelo subdelegado de Coité, declarando-lhe que os recrutas tiveram o destino devido.

Ao commandante do corpo de policia.—Declarando-lhe que ficaram á disposição da presidencia os tres recrutas João Lamarão, Liberato Manoel Ignacio Freire e Pedro Felicio, vindos de Baturité,

e recolhidos no quartel de policia á ordem da chefatura.

Ao promotor publico da comarca da capital.—Scientificando-o de que terá lugar no dia seguinte pelas 8 horas da manhã a revista policial na cadeia desta capital.

Portaria ao escrivão Joaquim Feijó de Mello.—Para comparecer no dia seguinte pelas 8 horas da manhã na cadeia desta capital, para servir na visita policial.

Ao carcereiro da cadeia da capital.—Ordenando-lhe que no assentamento do preso João Baptista Paulino Bispo, mandado recolher por portaria de 14 do corrente declare que o dito preso acha-se condemnado pelo juiz de direito da comarca da capital á pena de vinte cinco mezes de prisão com trabalho e multa de doze por cento sobre o valor do objecto furtado.

NOTICIARIO.

PORTALESA, 15 DE JANEIRO DE 1868.

Fallecimento.—Lemos hontem no Ceará com a mais profunda magoa a triste noticia do passamento de nosso prestimoso amigo dr. José Thomaz Arnaut, que acaba de succumbir á longos padecimentos do peito.

Residindo por muitos annos na cidade do Icó, onde exerceo com distincção a profissão de advogado, havia-se mudado ultimamente para a villa de Missão-Velha, desejando passar os dias, que lhe restavam, junto a seu presado irmão, o vigario Felix Aurelio Arnaud Formiga.

Mas aggravando-se-lhe os encommodos, desce agora á sepultura, dando as mais edificantes provas de verdadeiro catholico.

Deixa inconsolaveis sua virtuosa esposa e filhinhos, que têm muita razão de carpir uma perda tão sensivel.

Amigo dedicado até o sacrificio, bom esposo e pai extremoso, o dr. José Thomaz era o typo da honestidade; caracter prohibido, e um coração para só conter sentimentos da mais nobre procedencia.

Acompanhamos em sua justa dor a sua desolada esposa, illustre irmão e numerosos parentes.

Reforma.—Foi reformado no posto de capitão da 4ª companhia do corpo de cavallaria, n. 4, da guarda nacional do Crato, em virtude do art. 68 da lei, n. 602, de 19 de setembro de 1850, o Sr. Antonio Ferreira de Mello, por contar mais de 17 annos de serviço como official, e ser maior de 70 annos.

Suspensão de posto.—Foi suspenso, por tempo indeterminado, o capitão da 2ª companhia do batalhão de guardas nacionaes do mencionado municipio, Joaquim Jacome Pequeno, attento o estado de loucura em que se acha.

Aposentadoria.—Por portaria de 14 do corrente, foi aposentado, com o ordenado por inteiro o professor de latim da cidade do Icó, Simplicio Delfino Montesuma, por contar mais de 25 annos de serviço effectivo, e não poder, visto o seu setado de saúde, continuar no magisterio.

Licença.—Por acto presidencial da mesma data foi concedido ao professor do ensino elementar de Villa-Vieosa, Marcellino Pereira das Virgens, 1 mez de licença, com o respectivo vencimento de ordenado, na forma da lei.

Por acto de 15 do corrente concedeu-se ao conductor das obras publicas, José Joaquim de Paiva, 5 mezes de licença, com vencimento de ordenado, para tratar de sua saúde, segundo authorisação do corpo legislativo dada na lei do orçamento vigente.

O novo tenente-coronel da Viçosa.—Podemos affiançar que o Sr. Francisco Soares da Silva não foi proposto para o cargo de tenente-coronel, assim como mais não fora nomeado delegado de policia, senão depois que o Exm. Sr. presidente da provincia colheu a respeito d'elle as mais vantajosas informações de pessoas autorizadas de todos

os partidos; ninguem o abonou mais perante S. Exc. do que o Sr. Dr. Piauhylino, juiz municipal na Viçosa, e o Sr. Dr. Lacerda, juiz de direito da comarca.

O Sr. Leão Velloso esteve na Viçosa, hospedou-se na fazenda do Sr. Soares, e o conheceu pessoalmente como agricultor laborioso, respeitavel chefe de familia, e cidadão conceituado, de quem não ouviu ninguem dizer mal.

E não vemos, que os que censuravam a nomeação, increpem ao nomeado, senão do grande defeito não se ter feito conhecido; é na verdade uma grande falta procurar o cidadão reconcentrar-se no seio de sua familia, ainda não esquecendo os deveres do cidadão, esquivando-se á celebridade nas lutas politicas da provincia!

Não foi, por tanto, o Sr. Soares arrancado de seu antro pelo honrado Sr. Martim Francisco para occupar um cargo de que não seja digno: foi nomeado por proposta do Sr. Leão Velloso depois de ter á respeito d'elle as melhores informações.

O Sr. Soares tem um grande defeito na verdade, é liberal; mas quando vemos que os conservadores não se dignam de procurar os liberaes, e com elles entrar em coalicção, em honra dos partidos historicos, parecia-nos, que aquella qualidade já não devia ser motivos, para que a nomeação do Sr. Soares fosse assumpto para tanta censura.

Vapor do sul.—Entrou hontem dos portos do sul o vapor Paraná, cuja demora foi occasionada, por haver o vapor soffrido um encahlamento sobre os baixos na altura do rio de S. Francisco.

Na corte o que preocupava todos os espiritos era a conclusão da guerra, e o governo imperial empregava toda a actividade e energia, de que era capaz, para enviar novos reforços para o exercito, no que era effizamente auxiliado por seus agentes, e pelos bons cidadãos de todos os credos politicos, convictos de que a grande questão do império, por agora, é vencer o tyranno do Paraguay e vencer já.

Por communicação do general em chefe do exercito brasileiro, o Sr. marquez de Caxias, sabe-se que o inimigo abandonou completamente a linha de Tuyuty, e concentrou sua força no Passo Pacú, fazendo passar uma divisão de 5,000 a 4,000 homens das tres armas para o Chaco, com o fim de abrir por ali, a todo transe, suas communicações com Assumpção, as quas estão cortadas pelo lado opposto, e pelo rio com a occupação do Tayi, onde foi assentada uma bateria de 15 bocas de fogo com peças de 52, 12, e 4 rajadas, além de uma grossa corrente, com que foi trancado o rio, por modo que nem uma canoa tentava passar; ficando Lopes com parte de sua esquadra inutilizada, porque os dous vapores, que estavam em Humaylá, não se podem unir aos que estão acima do Pilar.

Todos os passados, que diariamente se apresentam, são concordes em affirmar que a falta de alimentos cresce.

E, pois, diz o general brasileiro; cada vez se torna mais insustentavel.

E' questão de tempo o completo triumpho das armas aliadas, e desagravo da honra nacional; a hora da victoria não se fará esperar muito; façamos um ultimo esforço de patriotismo, mais um pouco de paciencia, e soará a hora da cessação dos sacrificios.

O mais que colhermos dos jornaes daremos no seguinte numero.

EDITAES.

THEsouraria Provincial.

N. 3.—D'ordem do Sr. inspector desta thesouraria se faz publico que no dia 16 do corrente mez, terá aqui lugar a arrematação do fornecimento das seguintes peças de fardamento, para as pragas do corpo de policia:

Gorros de panno	294
Gravatas	294
Camizas de algodãozinho	294
Calças de brim pardo	294
Bluzas	294
Pares de sapatos	294

As pessoas, pois, que pretenderem licitar em dita arrematação deverão comparecer devidamente habitadas, as 12 horas do indicado dia.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, em 10 de janeiro de 1868.

O official,
Jorge Victor F. Lopes Junior.

CAMARA MUNICIPAL.

Aferição de balanças, pezos e medidas.

Joaquim de Macedo Pimentel, fiscal da camara municipal, tendo sido designado pela mesma para proceder á aferição de balanças pezos, e medidas de todo municipio d'esta capital, avisa aos interessados que a aferição começará no dia 7 de janeiro na casa da camara, todos os dias uteis das 9 horas da manhã as 2 da tarde.

Cada serie de pezos para os estabelecimentos, que vendem a retalho, se compõe de:

- 4 pezo de 10 kilogrammos.
- 4 " " 5 " "
- 4 " " 2 " "
- 4 " " 1 kilogrammo.
- 4 " " 1/2 " "
- 4 " " 2 hectogrammos.
- 4 " " 1 hectogrammo.
- 4 " " 1/2 " "

Cada loja ou officina de ourives deve aferir uma serie de pezos de latão composta de:

- 4 pezo de 2 hectogrammos.
- 4 " " 1 hectogrammo.
- 1 " " 1/2 " "
- 4 " " 2 decagrammos.
- 4 " " 1 decagrammo.
- 1 " " 1/2 " "
- 2 " " 2 grammos.
- 1 " " 1 grammo.

Pezos fraccionarios; a saber:

- 4 pezo de 5 decigrammos.
- 2 " " 2 " "
- 2 " " 1 decigrammo.
- 4 " " 5 centigrammos.

Cada loja de fazenda deve aferir, pelo menos 1 metro. Cada taverna deve aferir, pelo menos, duas series de medidas para liquidos, contendo cada serie o seguinte:

- 4 medida de 5 litros.
- 4 " " 1 litro.
- 4 " " 1/2 " "
- 4 " " 2 decilitros.
- 4 " " 1 decilitro.
- 4 " " 1/2 " "

Para a venda de sereaes:

- 1 medida de 20 litros.
- 4 " " 10 " "
- 4 " " 5 " "
- 4 " " 2 " "
- 4 " " 1 litro.
- 4 " " 1/2 " "

As pessoas pois, que se acharem comprehendidas no presente edital, devem concorrer á aferição, sob pena de incorrerem na multa estabelecida no art. 112 das posturas municipaes.

Fortaleza 3 de janeiro de 1868.

Joaquim de Macedo Pimentel,
Fiscal da Camara.

ANNUNCIOS.

ESCRAVOS

Comprão-se escravos, para libertar, de qualquer côr, de 18 a 35 annos, que sejam sádios, e com todos os dentes; paga-se por melhor preço, no escriptorio de Manoel Antonio da Rocha Junior & Irmãos, na rua Formosa, n. 77.

THEATRO.

Quinta-feira 16 de Janeiro.

2.º Concerto Lyrico-Dramatico dados pelos artistas Cesar de Laécêrda e D. C. Falco.

1.ª PARTE.

A comedia em 1 acto, traducção do Sr. José Carlos dos Santos.

DEPOIS DO BAILE.

2.ª PARTE

A cavatina da opera

BARBEIRO DE SEVILHA;

cantada por M^{me}. Falco.

3.ª PARTE.

A comedia em 1 acto pelo Sr. dr. Paulo Midonzi, muzica do Maestro Caseniro, e do repertorio do distincto actor Taborda,

AMOR LONDRINO,

no qual o Sr. C. Lacerda representa um inglez apaixonado.

4.ª PARTE

A comedia em 1 acto, imitação do Sr. C. de Lacerda, muzica do Maestro Cardim,

Um marido atrapalhado:

Principia ás 8 horas.

Os bilhetes acham-se á venda, por especial obsequio do Sr. Bernardo de Moraes, no seu estabelecimento da rua Formosa.

Tendo havido muitos pedidos de camarotes para este concerto, roga-se aos senhores, que se dignarem sollicitar-os, o favor de mandarem buscar os seus respectivos cartões até ao meio dia de quinta-feira.

NESTA TYP,
Aprompta-se com toda perfeição QUASQUER OBRA DE SUA PROFISSÃO,
Circulares, bilhetes
DE PARTICIPAÇÃO DE CASAMENTO E TODO
Trabalhos em tintas de cores, dourados, bronziados, pratiados e qualquer trabalhos em impressões de fundo.
Para isso tem gosto, presteza e
ELEGANCIA.

PERNAMBUCO

Deve chegar por estes dias, do Maranhão o velleiro palhabote **Joveza Arthur** o qual seguirá com pouca demora para o porto acima. Para carga, a tractar com o consignatario.

J. W. Studart.

Revista Commercial.

1.ª serie.

Publicação semanal para os vapores do Norte Sul e interior.

Contem os preços correntes, revista do mercado, cambios, metaes, acções, manifestos, entradas e sahidas de navios, e surtos no porto,

A pontualidade e exactidão será rigorosamente cumprida.

Para esta util e desejada publicação que será feita em papel paquete—:

Recebem-se assignaturas n'esta typographia.

Preços.

Assignatura de 12 numeros (3 mezes)

a 10 exemplares 4\$000

Idem de 12 numeros (3 mezes) a 5 exemplares) 5\$000

A vulsos 80

REGULAMENTO DO SELLO NOTADO POR José Quirino de Góes.

1º escripturario da alfandega do Maranhão, e natural da villa do Parnaquá na provincia do Piahy.

Trabalho muito util ao commercio, empregados publicos, tabelhões, escriptores, juizes, collectores, etc. porque, alem de estarem reunidas todas as disposições concernentes ao sello do papel, acham-se collocadas convenientemente mas de cem notas, de sorte que facilmente pode obter-se os esclarecimentos desejados. Divide-se em 5 partes: 1ª contem o Reg. de 26 de dezembro de 1860, e notas; a 2ª o Dec. de 15 de agosto de 1865 e Inst. de 14 de fevereiro de 1862; a 3ª todas as ordens e avisos que dizem respeito, desde a publicação do mencionado Reg. até 30 de junho de 1865.

Acha-se a venda nesta Typ. a 4:000 o volumes

—A pessoa que tiver para vender uma casa terrea em bom estado, com nunca menos de tres portas de frente, no centro da cidade, ou em umas das ruas principaes, com acommodações sufficientes, para familia; dirija-se á esta typographia, deixando em carta fechada a indicação do local, o preço e mais esclarecimentos necessarios.

Nesta typographia precisa-se alugar uma criança forra ou captiva de 10 a 12 annos de idade para o serviço da mesma.

ATTENÇÃO:

Pedimos encarecidamente aos nossos amigos do interior da provincia que ainda se achão em debito com suas assignaturas do «Progressista» o obsequio de as mandar satisfazer até o fim do corrente mez, pois assimensas despezas que temos feito e vamos fazer dependem tambem de suas coadjuvações.

Fortaleza 4 de Janeiro de 1868.